



# A Santa Sé

---

## QUIRÓGRAFO do Papa Francisco para a reforma da PONTIFÍCIA ACADEMIA ECLESIÁSTICA

O Ministério petrino, ao trabalhar em benefício de toda a Igreja, manifestou continuadamente a sua atenção fraterna às Igrejas locais e aos seus Pastores, para que sentissem sempre viva aquela comunhão de verdade e de graça que o Senhor colocou como fundamento da sua Igreja.

No serviço constante de levar a proximidade do Papa aos povos e às Igrejas, constituem pontos de referência os Representantes Pontifícios enviados às várias nações e territórios. Eles são os guardiões daquela solicitude que parte do centro em direção às periferias, para as tornar participantes do impulso missionário da Igreja, e depois regressar com necessidades, reflexões e aspirações. Mesmo nos momentos em que parece que as sombras do mal marcam de perplexidade e desconfiança cada ato, eles permanecem «o olhar vigilante e lúcido do Sucessor de Pedro sobre a Igreja e sobre o mundo» (Francisco, *Discurso aos participantes no encontro dos Representantes Pontifícios*, 17 de setembro de 2016). Chamados a fazer sentir no país para onde são enviados a presença do Bispo de Roma, que «é perpétuo e visível fundamento da unidade, não só dos Bispos mas também da multidão dos fiéis» (Concílio Vaticano II, Constituição dogmática *Lumen gentium*, 23), desenvolvem uma ação pastoral que põe em evidência o seu espírito sacerdotal, os seus dons humanos e as suas competências profissionais.

A missão confiada aos diplomatas do Papa une a esta ação, ao mesmo tempo sacerdotal e evangelizadora, posta ao serviço das Igrejas particulares, a representação junto das Autoridades públicas. Uma tarefa que manifesta o exercício efetivo daquele direito originário e independente da legação, que faz parte também do múnus petrino e que, ao cumprir-se, exige o respeito pelas normas do direito internacional que estão na base da vida da Comunidade dos povos (cf. *Código de Direito Canónico*, cân. 362). Os tempos presentes mostram como este serviço já não se limita aos países onde o anúncio da salvação enraizou a presença da Igreja, mas se realiza também nos territórios onde ela é uma comunidade nascente; ou nas organizações internacionais onde, através dos seus representantes, a Sé de Pedro está atenta aos debates, avalia os seus conteúdos e, à luz da dimensão ética e religiosa que lhe é própria, oferece uma leitura sobre os

grandes temas que dizem respeito ao presente e ao futuro da família humana.

Para poder desempenhar adequadamente as suas funções, o diplomata deve estar constantemente empenhado numa formação sólida e contínua. Não basta limitar-se à aquisição de conhecimentos teóricos, mas é necessário desenvolver um método de trabalho e um estilo de vida que lhes permitam compreender a fundo a dinâmica das relações internacionais e ser considerados na interpretação dos objetivos e das dificuldades que deve enfrentar uma Igreja cada vez mais sinodal. Só através de uma observação cuidadosa da realidade em constante mudança e da aquisição de um correto discernimento é possível dar sentido aos acontecimentos e propor ações concretas. Neste contexto, qualidades como a proximidade, a escuta atenta, o testemunho, a atitude fraterna e o diálogo revelam-se fundamentais. Estas qualidades devem ser conjugadas com a humildade e a mansidão, para que o presbítero e, em particular, o diplomata pontifício, possa viver o dom do sacerdócio recebido à imagem de Cristo Bom Pastor (cf. *Mt* 11, 28-30; *Jo* 10, 11-18).

Hoje, tudo isto exige uma preparação mais adequada às exigências dos tempos atuais daqueles eclesiásticos que – provenientes de várias dioceses do mundo e tendo já adquirido uma formação nas ciências sagradas e realizado uma primeira atividade pastoral – se dispõem, depois de uma cuidadosa seleção, a prosseguir a sua missão sacerdotal no serviço diplomático da Santa Sé. Não se trata apenas de proporcionar uma formação académica e científica com um elevado nível de qualificação, mas de cuidar para que a sua ação seja eclesial, chamada ao necessário confronto com a realidade do mundo atual «sobretudo num tempo, como o nosso, marcado por rápidas, constantes e vistosas mudanças no campo das ciências e das tecnologias» (Const. ap. *Veritatis Gaudium*, Proémio, 5).

Desempenha esta particular função, há trezentos anos, a Pontifícia Academia Eclesiástica, uma instituição que, superando os momentos difíceis impostos pela história, se confirmou como a “escola diplomática da Santa Sé”, formando gerações de sacerdotes que colocaram a sua vocação ao serviço do múnus petrino, trabalhando nas Representações Pontifícias e na Secretaria de Estado. Para que possa corresponder cada vez melhor às finalidades que lhe foram conferidas, seguindo o exemplo dos meus Predecessores de venerada memória, decidi atualizar a sua estrutura e aprovar, de forma específica, o novo Estatuto, que é parte integrante deste ato.

Por isso, estabeleço a Pontifícia Academia Eclesiástica como Instituto *ad instar Facultatis* para o estudo das Ciências Diplomáticas, alargando assim o número de Instituições análogas previstas pela Constituição Apostólica Veritatis Gaudium (cf. *Normas Aplicativas*, art. 70).

Dotada de personalidade jurídica pública (cf. Const. ap. Veritatis Gaudium, art. 62 § 3), a Academia reger-se-á pelas normas comuns ou particulares do direito canónico, que lhe são aplicáveis, e por outras disposições dadas pela Santa Sé para as suas instituições de ensino superior (cf. *Ibid.*, *Normas Aplicativas*, art. 1 § 1).

Por autoridade da Santa Sé (cf. Const. ap. *Veritatis Gaudium*, arts. 2 e 6; *Normas Aplicativas*, art. 1), conferirá os graus académicos de Segundo e Terceiro Ciclo em Ciências Diplomáticas.

A Academia desempenhará a sua função nas formas mais avançadas hoje exigidas para a formação e a investigação na área disciplinar específica das ciências diplomáticas, da qual fazem parte o estudo das disciplinas jurídicas, históricas, políticas e económicas, das línguas utilizadas nas relações internacionais e a competência científica. Nesta renovação, procurar-se-á assegurar que os programas de ensino tenham uma estreita ligação com as disciplinas eclesiásticas, com o método de trabalho da Cúria Romana, com as necessidades das Igrejas locais e, em sentido mais amplo, com a obra de evangelização, a ação da Igreja e a sua relação com a cultura e a sociedade humana (cf. *Ibid.*, art. 85; *Normas Aplicativas*, art. 4). Estes são, com efeito, outros elementos constitutivos da ação diplomática da Sé Apostólica e da sua capacidade de trabalhar, mediar, ultrapassar barreiras e, assim, fomentar caminhos concretos de diálogo e de negociação para garantir a paz, a liberdade religiosa de cada pessoa e a ordem entre as nações.

Além disso, estabeleço para os devidos efeitos que a Pontifícia Academia Eclesiástica – dada a sua natureza de instituição académica destinada à formação especial dos diplomatas pontifícios e vistas as finalidades dos seus programas educativos e de investigação – seja parte integrante da Secretaria de Estado, em cujo âmbito opera e em cuja estrutura está incorporada a título especial (cf. Const. ap. *Praedicate Evangelium*, art. 52 § 2).

Tudo quanto é disposto neste Quirógrafo produz efeitos imediatos, plenos e permanentes, sem prejuízo de qualquer disposição em contrário, ainda que merecedora de especial menção.

*Dado em Roma, junto de São Pedro, na Solenidade da Anunciação do Senhor, 25 de março do ano 2025, décimo terceiro de Pontificado.*

FRANCISCO